

Auditoria – Informa



Edição 13

Julgados – TCU

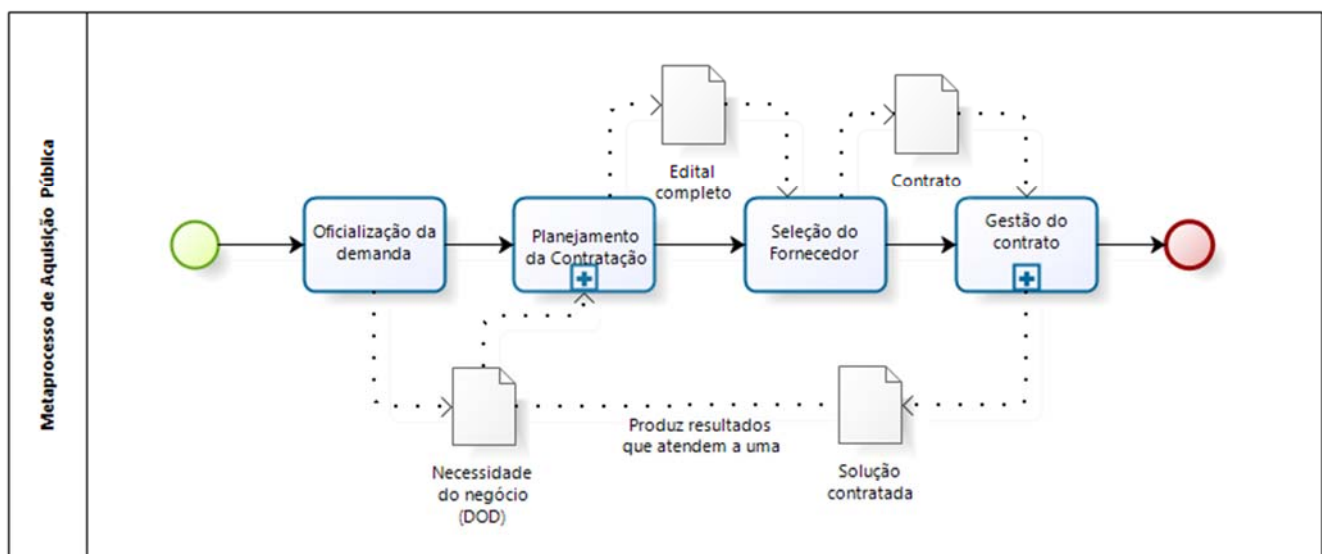
Junho a Agosto/2017

“Auditoria – Informa” tem como principal objetivo o compartilhamento de conhecimentos instrumentais em gestão pública. O referido material foi idealizado de forma a socializar, entre setores estratégicos desta IFES, informações sobre normativos e julgados – TCU.

RISCOS E CONTROLES NAS AQUISIÇÕES

O objetivo deste levantamento foi obter e sistematizar informações sobre legislação, jurisprudência, acórdãos, normas, padrões, estudos e pesquisas relacionados às aquisições públicas.

O documento, **de caráter doutrinário**, foi construído a partir de 214 outros documentos possuindo 370 afirmativas, sendo 117 riscos, 150 possíveis controles internos para mitiga-los e 103 outras (definições, considerações etc.), distribuídos pelas fases, etapas e tarefas do metaprocessos de contratação proposto (números da primeira versão, publicada em 6/6/2014).



O foco do trabalho concentrou-se prioritariamente na fase de planejamento da contratação, o que se justifica pelo fato de que as condições postas nos editais e termos de referência são os instrumentos utilizados nas fases seguintes de escolha do fornecedor e da execução contratual.

O documento RCA - Riscos e Controles nas Aquisições encontra-se publicado na Internet (acesso público a partir da página da Selog: <http://www.tcu.gov.br/selog>, pelo menu “Riscos e Controles nas Aquisições”).

Este levantamento trará como benefício a melhoria da Administração Pública Federal, em duas frentes:

- 1). Por meio do **aprimoramento da atuação do TCU**, no controle das aquisições públicas, atribuição acometida em especial à Selog; e
- 2). Pelo **aprimoramento dos setores envolvidos nas aquisições** da APF, pois os gestores poderão contar com uma base normativa que hoje não existe ou não se encontra disponível ao público em geral.

Fonte: Portal do Tribunal de Contas da União

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. [Acórdão nº 4676/2017 - TCU - 2ª Câmara.](#)

1.8. Recomendar à Ufersa, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno, que: 1.8.1. desenvolva ações necessárias para avaliar a execução do Pnaes e garantir que:

1.8.1.1. os critérios de seleção adotados para escolha dos beneficiários promovam igualdade de oportunidades entre todos os estudantes;

1.8.1.2. haja redução das taxas de retenção e evasão em função da aplicação dos recursos do Pnaes;

1.8.2. redobre esforços para recuperação do indicador de gestão "Taxa de Sucesso na Graduação" a partir das seguintes iniciativas sugeridas:

1.8.2.1. no curto prazo (cerca de um trimestre), realize diagnóstico amplo e profundo, de modo a identificar as principais causas da queda expressiva do TSG entre 2011 e 2015, quando o indicador passou de 89% para 28%, de preferência com envolvimento de todos os segmentos da Universidade: diretivos e de assessoramento (conselhos, reitoria, controle interno), área-fim (departamentos, institutos, corpo docente), área-meio (setores ligados diretamente à prestação de serviços ao corpo discente, como restaurante universitário, biblioteca, guichês de atendimento das unidades de ponta), bem como representações de classe docente e discente;

1.8.2.2. no médio prazo (cerca de um semestre), promova ampla discussão interna, por meio de, exemplificativamente, debates, encontros, surveys e seminários para propositura de soluções e oportunidades de melhoria, ante as causas identificadas como mais comprometedoras da queda vertiginosa do TSG na fase anterior, inclusive com busca de exemplos externos (no país e no exterior), se oportuno e conveniente;

1.8.2.3. no longo prazo (cerca de um exercício), implemente soluções e oportunidades de melhoria levantadas na fase anterior, com mudanças procedimentais e ações que enfrentem diretamente as causas nas regras e práticas internas dos cursos, de modo a estancar a evasão e mitigar a retenção de alunos, sem prejuízo da qualidade dos cursos, otimizando e melhorando continuamente os serviços prestados ao corpo discente, com o objetivo de conter a redução do TSG e alavancar sua recuperação;

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL e PUBLICIDADE. [Acórdão nº 1203/2017 - TCU - Plenário.](#)

1.7. Dar ciência à Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio do Banco do Brasil de que as diversas alterações promovidas no Edital (...), sem que fosse republicada sua versão completa e atualizada, dificultaram aos interessados o pleno conhecimento das regras estabelecidas, em infringência ao princípio da publicidade constante do art. 37, caput, da Constituição Federal, sendo necessária a adoção das medidas suficientes para evitar que esse fato se repita.

COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO. [Acórdão nº 5983/2017 - TCU - 2ª Câmara.](#)

1.9. Dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte de que:

1.9.1. até que haja pronunciamento definitivo por parte do Ministério da Educação sobre a matéria, a ata de defesa de dissertação ou tese para fins de comprovação da conclusão de cursos de mestrado e doutorado, que não contenha ressalvas, é documento hábil à comprovação da titulação para fins legais, desde que o servidor apresente o citado diploma posteriormente, consoante orientação contida no Ofício-Circular 8/2014-MEC/SE/SAA e o entendimento constante do Parecer 240/2016/ASJUR-MTF/CGU/AGU, da Assessoria Jurídica junto ao Ministério da Transparência, da Fiscalização e Controle-CGU;

1.9.2. a Nota Técnica 33/2014 - CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, que tratou da comprovação de cursos de pós-graduação stricto sensu obtidos no exterior, está em pleno vigor, consoante Nota Informativa 6/2017-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO. [Acórdão nº 5596/2017 - TCU - 1ª Câmara.](#)

1.7.1. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Agência Nacional de Vigilância Sanitária sobre as seguintes impropriedades: (...)

1.7.1.8. falta de compatibilização entre os dados do Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), em afronta à IN STN 12/1991 (...);

1.7.1.8. ausência de padronização dos procedimentos para autorização de participação de servidor em cursos e treinamentos com ônus para a Anvisa (...);

1.7.1.9. não realização na fase de planejamento dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação de levantamento de soluções disponíveis no mercado e de análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como previsto no art. 12, inciso I, alíneas "b" e "c" da IN SLTI 4/2014 (...);

1.7.1.10. falta de controle do alcance das subcontratações realizadas no âmbito dos seus contratos, de forma a evitar a ocorrência de subcontratação integral, prática vedada pelo art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993;



Normativos
RACIONALIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO. [Portaria MPDG nº 234, de 19.07.2017.](#) Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.



Fonte: Ementário de Gestão Pública

Acesse as edições anteriores do Auditoria Informa na página da AUDIN: <http://www.ufopa.edu.br/institucional/auditoria-interna-audin>